

LEI Nº 91/70

" Estabelece os Vencimentos dos Funcionários - Municipais, para o Exercício de 1970 "-

INNOCENTE ANGELO BIOTTO - Prefeito Municipal de Nova Bassano.-

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados nas seguintes importâncias mensais, os Vencimentos dos Funcionários Municipais para o Exercício de 1970, conforme relação abaixo:

- a) Secretário Municipal (F.G.)..... NQ 200,00;
- b) Tesoureiro Municipal..... NQ 450,00;
- c) Escriurário..... NQ 300,00;
- d) Encarregado dos Serviços IBRA.. NQ 200,00;
- e) Encarregado dos Serviços J.A.M.
(F.G.)..... NQ 100,00;
- f) Coordenadora do Ensino Munici -
pal (F.G.)..... NQ 60,00.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.-

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito legal a partir de primeiro de janeiro de 1970.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano- Rs em dois de março de mil novecentos e setenta.-

Inocente Angelo Biotto

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se

Nova Bassano-Rs.-

Registrado no Livro próprio das
Leis Numeradas.-

Belmiro F. Farina

- Secretário -